



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 31/2026, VINCULADO AO
PREGÃO QUE ENTRE SI
CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE
FORTALEZA DOS VALOS/RS E A
EMPRESA CONSTRUTORA
ARQUIMARX LTDA**

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, e inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **Paulo Cezar Marangon**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Fortaleza dos Valos/RS, portador(a) do CPF nº ***.***.600-63 e Carteira de Identidade nº *****6389, e, do outro lado, **CONSTRUTORA ARQUIMARX LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.480.466/0001-55, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1041, Sala 02, bairro Industrial, cidade de Quinze de Novembro/RS, CEP 98.230-000, na qualidade de CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **Marcos Leonardo Marx**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº .690-00 e da Carteira de Identidade nº *****1564, têm justo e firmado, por meio do presente Termo, a rescisão em comum acordo do Contrato Administrativo nº 31/2026, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E MOTIVAÇÃO:

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a extinção consensual do **Contrato Administrativo nº 31/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 26/2026, cujo objeto era a “*contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, compreendendo a construção de estrutura metálica coberta com chapas em laminado plástico reforçado com fibra de vidro (PRFV), com área de 421,60m², bem como a execução de sala de apoio para eventos em alvenaria, com área de 28,40m², junto a Praça 03 de Maio, no município de Fortaleza dos Valos – RS, com recursos provenientes do Ministério do Turismo (Contrato de Repasse nº 989590/2025/MTUR/CAIXA) e contrapartida do município*”.





1.2 – A rescisão é motivada pelo exercício do Poder de Autotutela Administrativa, fundamentado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, que autorizam a Administração a rever seus atos por razões de conveniência, oportunidade e zelo pela legalidade.

1.3 – Justifica-se a medida pela necessidade de readequação do rito procedimental e da classificação técnica do objeto, além da documentação instruída no certame, visando, dessa forma, atender plenamente às diretrizes do órgão financiador federal, conforme Ofício enviado e anexado ao expediente (Caixa Econômica Federal/Ministério do Turismo) e garantir a segurança jurídica na liberação dos recursos vinculados ao Contrato de Repasse nº 989590/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 – A presente extinção contratual fundamenta-se no **Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a extinção consensual por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE ÔNUS E QUITAÇÃO MÚTUA:

3.1 – As partes declaram que, até a presente data, não houve o início da execução física do objeto contratual, inexistindo, portanto, medições pendentes ou valores a serem pagos pela Administração à Contratada.

3.2 – Com a assinatura deste termo, as partes dão entre si plena, geral e irrevogável quitação de todas as obrigações decorrentes do Contrato Administrativo nº 31/2026, para nada mais reclamarem, seja em juízo ou fora dele, a qualquer título ou tempo.

3.3 – A Contratada renuncia expressamente a qualquer pleito indenizatório, ressarcimento de custos de mobilização ou lucros cessantes decorrentes desta extinção consensual.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADES:

4.1 – Considerando que a rescisão ocorre por iniciativa da Administração visando o aperfeiçoamento do rito licitatório e da documentação que instrui o certame diante da colaboração da Contratada, não serão aplicadas quaisquer sanções administrativas ou penalidades previstas no edital ou na lei em desfavor da empresa.





CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO:

4.1 – Considerando as cláusulas, condições, justificativas e documentos que instruem o presente termo, fica, desde já, RESCINDIDO o Contrato Administrativo nº 31/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 – O extrato do presente Termo de Rescisão será publicado nos veículos oficiais do município e demais portais de transparências para contratações públicas, visando a publicidade e eficácia dos atos ora praticados, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza dos Valos – RS, 07 de maio de 2026.

PAULO CEZAR MARANGON:45269360063
5269360063

Assinado digitalmente por
PAULO CEZAR
MARANGON:45269360063
Data: 2026.05.08 10:45:50-03'00"
Foxit PDF Reader Versão:
2026.1.0

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS – RS

Paulo Cezar Marangon

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



MARCOS LEONARDO MARX
Data: 08/05/2026 12:37:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONSTRUTORA ARQUIMARX LTDA.

Marcos Leonardo Marx

Representante Legal e Sócio-administrador

CONTRATADA

